LEI Nº 2462/2010

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDORES.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 02 (dois) Serventes, pelo prazo de 90 dias, prorrogável por igual período,conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Parágrafo Único - A contratação se justifica tendo em vista que duas funcionárias que ocupam essas vagas estão em beneficio, sendo que uma sem previsão de retorno, conforme demonstra o Oficio nº 042/2010 da FUMSA, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período,conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Parágrafo Único - A contratação se justifica tendo em vista que a funcionária que ocupa esta vaga encontra-se em benefício, até o mês de junho do corrente ano, conforme demonstra o Oficio nº 042/2010 da FUMSA, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º – As contratações se fundamentam no Art. 2º, Inciso I, da Lei 8.745/93 em face da necessidade de assistência a situação iminente de calamidade pública que a falta de tais profissionais acarretará para o Hospital e comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de março de 2010.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de março de 2010.

ROMILDA RODRIGUES LUCAS
Secretária Municipal de Administração Interina